PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



==CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 951/2015

Data: 25 de Março de 2015

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste – PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, filantrópicas e administrativas.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2015 até 31 de dezembro de 2015, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. O valor repassado será em 10 (dez) parcelas mensais iguais, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor do Convênio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Assistência Social 10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.242.0271-2017 - Proteção Social Especial 3.3.50.43.00.00.00-1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	997 PAG. 6A
DATA:	28.03.2015